

MJ-Licitação

De: MJ-Licitação
Enviado em: quarta-feira, 4 de março de 2020 13:36
Para: 'licitacao@idsingular.com.br'
Assunto: Pedido de Diligência 01 - PE 02/2020 - Mapeamento de Competências - Ministério da Justiça e Segurança Pública
Anexos: Nota Técnica 5 - área demandante.pdf

Prezado (a) LAURA ELISABETE ROCHA ARAUJO representante da empresa IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15+403.894/0001-38

1. No interesse do Pregão Eletrônico n.º 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, comportamentais e técnicas de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores, e construção de trilhas de aprendizagem para a implantação da gestão por competências no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com fundamento na Cláusula 8 – Da Aceitação da Proposta Vencedora, mormente, subitem 8.4 e 8.5 do Edital, assim grafado:

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

2. Com efeito, requer manifestação quanto a exequibilidade de preços. Para tanto a área demandante produziu a **Nota Técnica n.º 5/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ** (11139960) solicitando a manifestação da licitante, após a análise dos documentos de habilitação e da proposta comercial, com o seguinte teor:

Nota Técnica n.º 5/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

PROCESSO N° 08007.004647/2019-71

INTERESSADO: CGGP

OBJETO

Trata-se da análise do Pregão Eletrônico n° 02/2020, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada no mapeamento de competências organizacionais, gerenciais, técnicas, comportamentais de postos de trabalho e das competências individuais dos servidores, e a construção de trilhas de aprendizagem para a implantação da gestão por competências no Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI n° [10969628](#)).

Em atendimento ao Despacho n° 27/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI n° [11139636](#)), que solicita manifestação dessa área demandante quanto a proposta comercial encaminhada pela empresa Identidade Empreendimentos LTDA, portadora do CNPJ n° 15.403.894/0001-38, a qual foi classificada como 1ª (primeira) colocada no Pregão n° 02/2020 (SEI n° [11136016](#)), a presente Nota Técnica tem o objetivo de realizar a análise da documentação de habilitação (SEI n° [11136046](#)) e da proposta comercial (SEI n° [11136060](#)), quanto ao atendimento das cláusulas constantes no Termo de Referência (SEI n° [10969628](#)), no que concerne à exequibilidade dos valores ofertados, a especificação do objeto e habilitação técnica da licitante.

ANÁLISE

Segue manifestação quanto à análise da documentação de habilitação e da proposta comercial, conforme solicitado pela Divisão de Licitações (DILIC).

Proposta comercial

A proposta comercial (SE nº [11136060](#)) foi realizada conforme ANEXO I-C do Termo de Referência, e, em que pese referenciar um processo distinto do que de fato ocorre o certame, não se identifica motivo formal para não aceitação do documento apresentado pela empresa.

Todavia, por se tratar de empresa não sediada em Brasília e a contratação em tela referir-se a prestação de serviços presencialmente, solicita-se que a empresa **confirme ciência da prestação de serviços presencialmente**, conforme os itens 5.1.1.1.4, 5.3.1, 5.3.2 e 7.1.5 do Termo de Referência, transcritos abaixo, e o cronograma de execução constante no Anexo I-B do referido Termo.

Termo de Referência

5.1.1.1.4. Realização da prestação de serviços presencialmente no Ministério da Justiça e Segurança Pública, não sendo permitido a prestação de serviços de suporte a distância uma vez que a interação com os servidores e a equipe da gestão de pessoas são meios para capacitar os servidores do Ministério na continuidade e manutenção dos descritivos das competências de cada posto de trabalho e individuais dos servidores;

(...)

5.3.1. Conforme item 5.1.1.1.4. a execução dos serviços será realizada presencialmente, sendo necessária a disponibilidade para reuniões e atividades diárias no Ministério.

5.3.2. Eventuais custos de deslocamentos, passagens e hospedagens da equipe da Contratada para atendimento da contratante, são de responsabilidade da Contratada, não serão objeto de ressarcimento e não comporão quaisquer relatórios de execução dos serviços.

(...)

7.1.5. A prestação de serviço será realizada nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, localizadas em Brasília/DF, entre as 8h e as 18h, sendo dispensada a presença no órgão para a análise de material e a produção de relatórios por parte da Contratada.

Exequibilidade dos preços ofertados

Dos valores ofertados o item 1, mapeamento de competências, ficou cerca de 50% inferior ao valor de referência fruto da pesquisa de preço (SEI nº [10453638](#)), e o item 2 (construção de trilhas de aprendizagem), representa valor de **23% do orçado na pesquisa.**

Pesquisa de preços, item 1: mapeamento de competências

Pesquisa de preços, item 2: construção de trilhas de aprendizagem

Ante o diminuto valor orçado em especial no item 2, inferior ao valor considerado limite inferior (exequível) para a proposta de preços, tendo em vista o risco de inexecutabilidade da proposta de preço, com fundamento no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e item 8.4 do Edital, solicita-se que a **empresa Identidade Empreendimentos LTDA manifeste explicitamente ciência do inteiro teor do item 7 do Termo de Referência (Modelo de Execução do Objeto) e do Anexo I-B (Cronograma de Execução), bem como apresente declaração de exequibilidade da proposta de preços para cumprimento do objeto.**

Especificação do objeto

No item 3.2. constam todos os produtos a serem entregues, e no item 5.1 é estabelecido como requisito da contratação que a contratada possua "equipe técnica composta por profissionais com experiência mínima de dois anos em mapeamento de competências propiciando a prestação de serviço por profissionais qualificados, assegurando, assim, a devida qualidade aos serviços especializados", sendo necessária a comprovação conforme itens abaixo:

Termo de Referência

7.1.2. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar os currículos da equipe técnica composta por profissionais com experiência mínima de dois anos em mapeamento de competências propiciando a prestação de serviço por profissionais qualificados, assegurando, assim, a devida qualidade aos serviços especializados.

7.1.2.1. Havendo necessidade de alteração dos profissionais durante a execução do contrato, a Contratada deverá apresentar o currículo do novo profissional num prazo de 10 (dez) dias.

7.1.2.2. A não apresentação da documentação exigida no item 7.1.2. ensejará na aplicação das glosas e sanções previstas no item 19 "Das Sanções Administrativas", em especial do item 3 da Tabela 2.

Assim, a fim de proporcionar segurança à Administração Pública na contratação de serviço que atenda a todos os ditames do certame, solicita-se que a diligência inclua a **ciência e confirmação de plena capacidade de execução dos produtos**

a serem entregues (item 3.2 do Termo de Referência) e quanto à habilitação da equipe técnica (item 5.1 do Termo de Referência) que prestará serviços presencialmente durante a execução do contrato.

Habilitação técnica da licitante

Quanto à habilitação técnica da licitante, o Termo de Referência estabeleceu:

20.3.1. No mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que a empresa tenha prestado serviço referente a mapeamento de competências, implantação ou revisão, em instituição com, no mínimo, 300 postos de trabalhos (ou servidores).

20.3.1.1. A prestação de serviços requer empresa com experiência atestada (executada com êxito) em organização com quantitativo de 1/3 dos postos de trabalho do presente objeto, demonstrando a capacidade de prestação de serviço da contratada, dentro do prazo estabelecido no contrato a ser celebrado, evitando, assim, a execução de serviços aquém das necessidades do Ministério e atemporal.

20.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

20.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

20.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

Foram apresentados 2 (duas) declarações de Capacidade Técnica conforme documentação de habilitação (SEI nº [11136046](#)) entregue.

A declaração de "prestação de serviços relativos à Avaliação de Potencial de líderes e potenciais líderes CAIXA" fornecida pela Caixa Econômica Federal não atende ao objeto do contrato, o qual trata de mapeamento de competências e não avaliação. Assim, tal declaração não foi aceita por se referir a objeto distinto do licitado por este Ministério.

Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela VISION TURISMO E HOTELARIA LTDA, verifica-se que este atende às condições de habilitação solicitados no Termo de Referência.

Portanto, esta área técnica não vê óbice à habilitação técnica da empresa Identidade Empreendimentos LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 15.403.894/0001-38.

NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

Ante a análise acima relatada, com vistas a proporcionar segurança à Administração Pública na contratação de serviço que atenda a todos os ditames do certame, e evitar inexecução da proposta apresentada, solicita-se diligência à empresa Identidade Empreendimentos LTDA, para que manifeste:

Ciência da prestação de serviços presencialmente, conforme os itens 5.1.1.1.4, 5.3.1, 5.3.2 e 7.1.5 e o cronograma de execução constante no Anexo I-B do Termo de Referência;

Explícita ciência do inteiro teor do item 7 do Termo de Referência (Modelo de Execução do Objeto) e do Anexo I-B (Cronograma de Execução), bem como apresente **declaração de exequibilidade da proposta de preços para cumprimento do objeto, em especial o valor do item 2 que representa cerca de 23% do orçado pela Administração; e**

Ciência e confirmação de plena capacidade de execução dos produtos a serem entregues (item 3.2 do Termo de Referência) e quanto à habilitação da equipe técnica (item 5.1 do Termo de Referência) que prestará serviços presencialmente durante a execução do contrato.

ENCAMINHAMENTO

Concluída a análise desta Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional e manifestada a necessidade de diligência, restitui-se o processo à DILIC para prosseguimento.

3. Diante disso, informo que a exequibilidade dos preços pode ser comprovada com o envio do contrato ou da nota fiscal, dentre outras formas, que comprove o fornecimento do objeto, nos termos que estabelece a Instrução Normativa n.º 5 de 26 de maio de 2017, no item 9.4:

9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;**
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;**
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;**
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

(sem grifo no original)

- 4. Diante disso, solicito manifestação da licitante Identidade Empreendimentos LTDA sobre a exequibilidade dos preços, nos termos explanado na **Nota Técnica n.º 5/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ, a qual segue anexa a esse e-mail.**
- 5. O prazo para manifestação é até às 18h do dia 04 de março de 2020, quarta-feira. Destarte, será aberto, no comprasnet, a convocação de anexos para a juntado do arquivo com as respostas do pedido de diligência 01, com o objetivo de disponibilizar os documentos a todos os participantes do certame.
- 6. Caso seja necessário a dilação de prazo para o envio da resposta que seja devidamente comunicado o fato ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@mj.gov.br

Atenciosamente,

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Coordenação de Procedimentos Licitatórios